

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 049/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2019

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 059/2019

Aos 26 (Vinte e Seis) dias do mês de Abril do ano de Dois Mil e Dezenove, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, situada à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, neste ato representado pelo(s) Secretário(s) Municipal(is) de: Fazenda (conforme Decreto Municipal N.º 10.877/2016, de 14 de Março de 2016), **Sr. LUIZ ANTONIO MAGALHÃES**; Administração e Recursos Humanos (conforme Decreto Municipal N.º 10.872/2016, de 14 de Março de 2016), **Sr. JOSÉ NORBERTO DIAS**; Saúde (conforme Decreto Municipal N.º 10.875/2016, de 14 de Março de 2016), **Sr. FRANCISCO CÁSSIO GERVÁSIO**; Desenvolvimento Social (conforme Decreto Municipal N.º 10.876/2016, de 14 de Março de 2016), **Sra. MARIA ANGÉLICA FERREIRA FONSECA** e pelo Ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito e da Controladoria Interna do Município, **Sr. RODRIGO BRAZ DE FARIA**, em conformidade com a Lei Federal N.º. 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º. 8.666/93; Lei Complementar N.º. 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar N.º. 147/2014; Decreto Municipal N.º. 4.416/ 2003; Decreto Municipal N.º. 6.098/2008; e em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º. 021/2019 - REGISTRO DE PREÇOS N.º. 019/2019, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, no Processo Licitatório PRC N.º. 059/2019, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS CONSTANTES DESTA ATA, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem, sendo que os referidos preços foram ofertados pela empresa cujas propostas se classificaram em primeiro lugar, a saber:

A) **A.R. BENTO INFORMÁTICA**, inscrita no CNPJ sob o N.º. 03.859.272/0001-30, com sede a Rua Barão do Rio Branco, 507, Bairro Centro, na Cidade de Divinolândia, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo **Sr. JONATHAN MARCO DA COSTA SILVA**, inscrito no CPF sob o N.º. 121.375.386-44, e portador do RG N.º. MG-15.782.055 SSP MG;

B) **COTITECH COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o N.º. 32.303.908/0001-60, com sede a Rua Carambola, 891, Sala 102, Bairro Algarve, na Cidade de Cotia, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo **Sr. MILTON MOREIRA DE SÁ**, inscrito no CPF sob o N.º. 419.260.058-72, e portador do RG N.º. 4.957.897-2 SSP SP;

C) **RP LICITAÇÕES, COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o N.º. 32.179.865/0001-53, com sede a Avenida Ermelinda Corrado, 195, Bairro Parque dos Bandeiras, na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo **Sr. VALDIR VIEIRA DA ROCHA**, inscrito no CPF sob o N.º. 107.996.248-45, e portador do RG N.º. 20.420.639-X;

D) TREND COMERCIAL - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº. 23.130.098/0001-05, com sede a Rua Floriano Peixoto, 380, Loja 46, Edifício Platina Shopping, Bairro Centro, na Cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. FERNANDO BUENO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o Nº. 370.613.458-61, e portador do RG Nº. 3.307.467-2 SSP SP;

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE E CONSUMO DE INFORMATICA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG., em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial Nº. 021/2019 - RP 019/2019 e seus Anexos, que integram este Instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do Art.4º, §1º, do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

2.2. Nos termos do Art. 15, § 4º, da Lei Federal Nº. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços seus signatários estão obrigados a fornecer os produtos nas quantidades definidas e nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata de Registro de Preços.

2.4. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal Nº. 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos as suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do Certame Licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Administração, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos no Pregão Presencial Nº. 021/2019 - RP 019/2019, devidamente registrados, constantes do quadro abaixo, de acordo com a respectiva classificação.

VENCEDOR: A.R. BENTO INFORMATICA

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010 - (038154) HD WESTERN	SEAGATE BARRACUDA	1.0000	UN	655,0000	655,00

TOTAL DO PARTICIPANTE A.R. BENTO INFORMATICA: R\$ 655,00.

VENCEDOR: COTITECH COMERCIAL EIRELI

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001 - (011537) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	EPSON	2.0000	UN	905,0000	1.810,00
003 - (028213) NOTEBOOK CORE I3	ACER	1.0000	UN	2.135,0000	2.135,00
004 - (034444) COMPUTADOR I3	MM SA ATHLON 200GE	25.0000	UN	1.640,0000	41.000,00
008 - (037642) NOTEBOOK CORE I7	SAMSUNG EXPERT X	1.0000	UN	3.145,0000	3.145,00
009 - (038148) TABLET -	5SAMSUNG T280	89.0000	UN	605,0000	53.845,00

TOTAL DO PARTICIPANTE COTITECH COMERCIAL EIRELI: R\$ 101.935,00

VENCEDOR: RP LICITACOES, COMERCIO E SERVICOS EIRELI

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002 - (022876) NO BREAK-	TS SHARA	1.0000	UN	2.220,0000	2.220,00
006 - (037639) HD EXTERNO 2 TB	SEAGATE	2.0000	UN	420,0000	840,00
011 - (038530) PLACA CONTROLADORA RAID	COMTAC	1.0000	UN	150,0000	150,00

TOTAL DO PARTICIPANTE RP LICITACOES, COMERCIO E SERVICOS EIRELI: R\$ 3.210,00

VENCEDOR: TREND COMERCIAL - EIRELI

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
005 - (037638) COMPUTADOR SERVIDOR 2	DELLPOWEREDGE T	1.0000	UN	17.995,0000	17.995,00
007-(037640) IMPRESSORA DE ETIQUETA	1ZEBRAGC420T	1.0000	UN	1.310,0000	1.310,00
012-(038531) SSD 240GB	CRUCIAL BX500 CT 240 GB	1.0000	UN	178,5000	178,50

TOTAL DO PARTICIPANTE TREND COMERCIAL - EIRELI: R\$ 19.483,50

TOTAL DO PROCESSO: R\$ 125.283,50

4.2. Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas.

4.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG manterá pesquisa freqüente dos preços de mercado do(s) produto(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços com os preços praticados no mercado.

4.3.1. A Administração Municipal, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.3.2. A Administração Municipal, em caso de recusa do signatário da Ata de Registro de Preços em aceitar a renegociação, procederá à aquisição do(s) produto(s) por outros meios, respeitando o disposto no Decreto Municipal Nº. 4.416/2003 e Parágrafo Único do Art. 14 do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO E DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL

5. Da solicitação do(s) Produto(s):

5.1.1. A solicitação do(s) produtos(s) deverá ser feita mediante pedido da Secretaria solicitante, encaminhado à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

5.2. Da Entrega do(s) Produto(s) e da Nota Fiscal:

5.2.1. Conforme necessidade da Secretaria solicitante, na forma do item 5.1.1 a ser entregue em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF) no Almoxarifado Central, situado à Avenida Frederico de Paula Cunha, N°. 925 e 931, Bairro Ozório Machado, em Santa Rita do Sapucaí – MG, mediante apresentação da Nota Fiscal para conferência por servidor designado.

5.2.2. Após o aceite, a Nota Fiscal deverá ser encaminhada pela Secretaria solicitante à Divisão de Compras.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

6.1. O Objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria solicitante consoante o disposto no Art. 73, da Lei Federal N°. 8.666/93 e demais normas pertinentes.

6.2. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do Art. 73, da Lei Federal N°. 8.666/93.

6.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal N°. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

7.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou defeituoso dos produtos, até a sua regularização pela Contratada.*

7.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO

8.1. Das obrigações da Registrada:

8.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta Ata de Registro de Preços.

8.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos produtos a serem fornecidos.

8.1.3. Manter, *durante a vigência da Ata de Registro de Preços*, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

8.1.4. Reparar ou corrigir, *dentro do prazo estipulado pela Administração*, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados no recebimento dos produtos.

8.1.5. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Registrante.

8.1.6. Cumprir fielmente com a execução da presente Ata de Registro de Preços, honrando as garantias fornecidas quanto à validade dos produtos e quanto aos prazos de entrega.

8.1.7. No ato da entrega do(s) produto(s) entregar também o Certificado de Garantia.

8.2. Das obrigações da Registrante:

8.2.1. Garantir as informações necessárias à correta entrega dos produtos por parte da Registrada.

8.2.2. Prestar o apoio necessário à Registrada para que seja alcançado o Objeto desta Ata de Registro de Preços, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais ao valor deste Termo.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. Das Sanções Administrativas:

9.1.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, o Instrumento Contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

9.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal Nº. 8.666/93, na seguinte conformidade:

9.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação;

9.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação.

9.1.2.3. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 8% (oito por cento) sobre o valor da obrigação.

9.1.2.4. Pela inexecução parcial ou total a Administração aplicará à Registrada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.1.2.5. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do prazo de 10 (dez) dias para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

10.1.2. O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo Órgão responsável pelo Registro quando:

10.1.2.1. Forem descumpridas as condições nela constantes;

10.1.2.2. A licitante recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2.3. A licitante não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.2.4. A licitante for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do Artigo 87, Inciso IV, da Lei Federal N°. 8.666/93;

10.1.2.5. A licitante for impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do Artigo 7º da Lei Federal N°. 10.520/2002.

10.2. O Órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços, conforme § 2º do Art. 21 do Decreto Municipal N°. 6.098/2008.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata de Registro de Preços, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, por uma vez, considerando cancelado o preço registrado a contar da publicação, conforme § 3º do Art. 21 do Decreto Municipal N°. 6.098/2008.

10.5. Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior *devidamente comprovados*.

10.5.1. Ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultado ao Município de Santa Rita do Sapucaí / MG a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda - subitem 2.1 da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de UM ANO, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto Municipal N°. 6.098/2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. Os recursos necessários para fazer frente às despesas onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

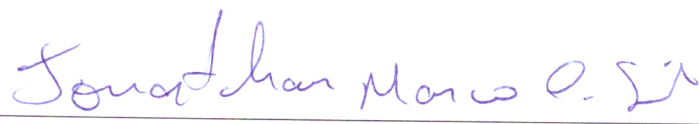
- 02.04.04.122.0402.1.215.4490.52 - 160 - Equipamentos e Material Permanente -Aquisição de Equipamentos Secretaria Munic. Administração.
- 02.04.04.122.0402.2.007.3390.30 - 167 - Material de Consumo - Manutenção Administ. da Divisão de Serviço de Apoio.
- 02.13.01.08.244.0816.2.389.449052 - 609 - Equipamentos e Material Permanente - Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único.
- 02.03.04.129.0412.1.021.4490.52 - 140 - Equipamentos e Material Permanente / Aquisição de Equipamentos Permanente para Secretaria Municipal de Fazenda;
- 02.01.02.06.182.0601.1.017.449052 - 24 - Equipamentos e Material Permanente / Aquisição de Equipamentos para Defesa Civil.
- 02.06.01.10.301.1001.1.241.4490.52 - 255 - Equipamentos e Material permanente - Aquisição de Equipamento Bloco de Atenção Básica- PABVAR
- 02.06.01.10.301.1001.1.232.4490.52 - 709 - Equipamentos e Material permanente - Aquisição de Equipamento c/ Programa Saúde - Recurso Estadual / ACCFA.
- 02.06.01.10.301.1001.1.241.4490.52 - 708 - Equipamentos e Material permanente - Aquisição de Equipamento Bloco Atenção Básica - ERSABI

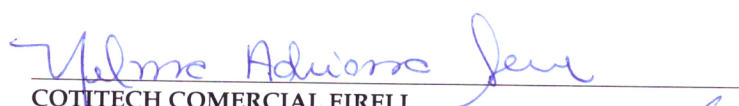
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Integram esta Ata de Registro de Preço o Edital do Pregão Presencial N° 021/2019 com seus Anexos e as propostas das empresas classificadas no Certame desse Pregão, independente de transcrição.
- 13.2. Fica eleito o foro da comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.
- 13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal N°. 8.666/93; Lei Federal N°. 10.520/2002; Lei Complementar N°. 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar N°. 147/2014; Decreto Municipal N°. 4.416/2003; Decreto Municipal N°. 6.098/2008 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Santa Rita do Sapucaí/MG, 30/ABR. 2019.

REGISTRADA(S):


A.R. BENTO INFORMÁTICA


COTITECH COMERCIAL EIRELI

RP LICITAÇÕES, COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI

TREND COMERCIAL - EIRELI

REGISTRANTE(S):

LUIZ ANTONIO MAGALHÃES

Secretário Municipal de Fazenda

JOSÉ NORBERTO DIAS

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

FRANCISCO CÁSSIO GERVÁSIO

Secretário Municipal de Saúde

MARIA ANGÉLICA FERREIRA FONSECA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

RODRIGO BRAZ DE FARIA

Controlador Interno

Ordenador de Desp. do Gabinete do Prefeito

TESTEMUNHAS:

LAÍS CRISTINA CÁSSIA COSTA

097.145.426-42

JOSÉ LEANDRO GONÇALVES

068.058.146-42